



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I.I - APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Nº 2024.11.11.01-GOV

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6°, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pelos Decreto nºs 011/2024 e 013/2024.

- 2.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:
 - Definição dos Lotes/Itens e especificações dos produtos;
 - Relação dos documentos de habilitação para o procedimento; e
 - III) Estudo Técnico Preliminar ETP.

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. Órgão(s) Interessado(s):

Secretaria Municipal de Saúde. Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania; Secretaria de Administração e Finanças;

Secretaria de Educação.

2.2. Objeto:

SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÁS GLP ENVASADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ACARAPE/CE.

2.3. Justificativa:

A aquisição de gás GLP envasado de 13 kg para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Acarape/CE se faz necessária para garantir o funcionamento adequado das atividades diárias realizadas pelos órgãos públicos. O gás GLP é amplamente utilizado nas cozinhas das secretarias, garantindo o preparo de refeições para os servidores e funcionários, bem como para a realização de eventos e reuniões que demandem alimentação. Além disso, o gás é essencial para o funcionamento de equipamentos como fogões e fornos, garantindo a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população.



ACARAPE-CE 1-38





A escolha pelo envasamento de 13 kg se justifica pela praticidade e facilidade de manuseio do produto, além de garantir um abastecimento mais eficiente e econômico para as secretarias do município. A quantidade de gás GLP envasado é suficiente para atender a demanda das diversas secretarias, garantindo a continuidade das atividades de forma ininterrupta. Dessa forma, a aquisição do produto por meio de contratação pública se mostra como a alternativa mais viável e segura para suprir as necessidades de abastecimento de gás das secretarias municipais de Acarape/CE.

Portanto, a contratação pública para a aquisição de gás GLP envasado de 13 kg se justifica pela importância do produto para o funcionamento das secretarias do município, garantindo a qualidade dos serviços prestados à população e o bem-estar dos servidores. Além disso, a contratação por meio de processo licitatório assegura a transparência e a legalidade na aquisição do produto, atendendo aos princípios da administração pública e garantindo a eficiência na gestão dos recursos municipais.

2.4. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- → ID do PCA no PNCP: 23555170000138-0-000006/2024.
- → ID do PCA no PNCP: 23555170000138-0-000009/2024.
- → ID do PCA no PNCP: 23555170000138-0-000002/2024.
- → ID do PCA no PNCP: 23555170000138-0-000005/2024.
- → Data de publicação no PNCP: 18/03/2024.

2.5. Descrição da solução como um todo:

2.5.1. A solução para a aquisição de gás GLP envasado 13 kg para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Acarape/CE consiste na realização de um processo licitatório conforme determina a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. A prefeitura deve elaborar um edital contendo todas as especificações técnicas do produto, critérios de seleção dos fornecedores, prazos de entrega e demais condições necessárias para garantir a transparência e a competitividade do certame. Após a análise das propostas, a administração municipal poderá firmar contrato com a empresa vencedora, assegurando assim o abastecimento regular e eficiente do gás GLP para atender às demandas das secretarias municipais.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1. Não há classificação orçamentária para o presente objeto, haja vista se tratar de procedimento mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, onde a finalidade primária é a







fixação dos preços pelo período de registro. Por sua vez, a fixação de créditos orçamentários se dará quando do momento específico da contratação.

3.2. Valor global estimado:

R\$ 158.710,80 (Cento e cinquenta e oito mil, setecentos e dez reais e oitenta centavos).

3.3. Metodologia do orçamento:

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Cotações e Orçamentos do município, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1 A aquisição de gás GLP envasado para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Acarape/CE pode gerar impactos ambientais significativos. O uso do GLP como fonte de energia contribui para o aumento das emissões de gases de efeito estufa, como o dióxido de carbono, que contribuem para o aquecimento global.

Além disso, a produção e transporte do gás GLP também podem gerar impactos negativos, como o consumo de recursos naturais não renováveis e a emissão de poluentes atmosféricos. O descarte inadequado das embalagens de gás também pode causar poluição do solo e da água.

Uma solução para minimizar os impactos ambientais causados pela aquisição de gás GLP envasado seria a implementação de medidas de eficiência energética e a promoção do uso de energias renováveis, como a energia solar ou eólica, nas instalações das secretarias do município. Além disso, a conscientização dos funcionários e a implementação de práticas de eciclagem e descarte adequado das embalagens de gás também seriam medidas importantes para reduzir o impacto ambiental da contratação.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA/FORNECIMENTO

5.1. Local de entrega do Objeto

- 5.1.1. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA.
- 5.1.2. Os produtos deverão ser entregues no(a) nos locais determinados pela CONTRATANTE, a ser informado na **ORDEM DE COMPRA**.

5.2. Forma de entrega, acompanhamento e fiscalização da entrega

5.2.1. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas de **ORDEM DE COMPRA**, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de itens a serem entregues.

UA: JOSÉ GUILHERME COSTA, 100 - CENTRO - ACARAPE-CE CEP: 62.785-000 | CNPJ: 23.555.170/0001-38 to



- 5.2.2. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.
- 5.2.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 5.2.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

5.3. Prazo para entrega

- 5.3.1. Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da emissão da **Ordem de Compra**, <u>que será enviada à contratada através de e-mail</u> ou outro meio que comprove o seu recebimento.
- 5.3.2. A demanda correspondente a **ORDEM DE COMPRA** deverá ser entregue em remessa única.

6. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

6.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

- 6.1.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.1.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 6.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



RUA: JOSÉ GUILHERME COSTA, 100 - CENTRO - ACARAPE-C CEP: 62.785-000 | CNPJ: 23.555.170/0001-38 VO



- 6.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.1.9. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Forma de pagamento

- 6.2.1. A liquidação da despesa e o Pagamento serão efetuados na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega definitiva, através de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.
- 6.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:
 - a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
 - b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
 - c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
 - d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
 - e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
 - f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).
- 6.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.2.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.2.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.







7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1.O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

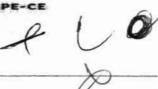
8.1. Da forma de apresentação das propostas

- 8.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.
- 8.1.2. A licitante deverá garantir a entrega dos itens sem qualquer defeito de fabricação, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.
- 8.1.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.









- **9.8.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- **9.9.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- **9.10.**O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- **9.12.** O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- **9.19.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.







- 9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- **9.21.** O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

- 10.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da Lei Nº. 14.133.
- 10.2. São obrigações do <u>contratante</u>, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:
- 10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 10.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 10.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 10.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 10.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.2.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 10.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

RUA: JOSÉ GUILHERME COSTA, 100 - CENTRO - ACAS CEP: 62.785-000 | CNPJ: 23.555.170/0001-38

01-38

Ve



- 10.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.
- 10.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

10.3. São obrigações do <u>contratado</u>, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:

- 10.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.











- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- I) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- m)Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.







- v) Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de ACARAPE/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- w) Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
- x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.
- aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Acarape/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:
- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- b.4) deixar de apresentar amostra;
- b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.
- 11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

RUA: JOSÉ GUILHERME COSTA, 100 - CENTRO - ACARAPE-CE

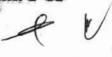
AU



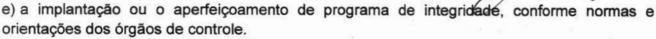




- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
- d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;







- 11.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 10.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 10.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.2.3. Indenizações e multas.





10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

10.5. Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

ACARAPE/CE, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

VIVIANE BESERRA HOLANDA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

Paulo Iran Jurièra da losta filho
PAULO CESAR FERREIRA DA COSTA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

JARDELL BESERRA BARROSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

JONAS CAMPÊLO NOGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE







1. DOS LOTES:

- 1.1. Justificativa quanto ao quantitativo: A definição dos quantitativos deu-se com base em levantamento pautado pelo histórico de utilização de exercícios anteriores e/ou em consonância com as necessidades das possíveis contratação prospectadas a longo prazo de vigência contratual, estipuladas por este(s) órgãos(s).
- 1.2. Os quantitativos totais estipulados, para efeitos de formulação de proposta de preços constam do Anexo I deste Projeto Básico/Termo de Referência.

1.3. JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DE LOTES:

1.3.1. Por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os produtos/bens agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos produtos/bens, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedores, bem como maior agilidade no julgamento do processo.

2. DOS QUANTITATIVOS TOTAIS DA LICITAÇÃO:

LOTE - GÁS GLP ENVASADO									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT. SMS	QNT. SMPSC	QNT. SMECEJ	ONT. ** ADM E FINAN	ONT. TOTAL	VE-UNIT	ML TOTAL
1	GÁS DE COZINHA (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP)	UND:	300	350	450	40	1.140	R\$ 139,22	R\$ 158.710,80
	YAEOF	RTOTA	LLOTE			758.7	C 10,80		20 - 000







ANEXO II RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- a.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- a.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.3. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- a.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- a.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- a.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.







b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).
- b.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b.8.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira

- c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)
- c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - I Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
 - II Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
 - III Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
- c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.
- c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.



CEP: 62.785-000 | CNPJ: 23.555.170/0001-38



- c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d. Qualificação Técnica

- d.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- d.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- d.3.O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

e. Declarações

- e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- e.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;
- e.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- e.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



to



Rua José Guilherme Costa, SN - Centro - CEP: 62785-000 - Acarape\CE CNPJ: 23.555.170/0001 -38 - Tel: (85) 9.8597.7282 - Site: OF



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.24.10.24.9FD-02 - DATA: 24/10/2024

Categoria:

MATERIAL

1. PROBLEMA RESUMIDO

Problema de garantir o funcionamento adequado das diversas secretarias do município de Acarape/CE, que necessitam de gás GLP envasado 13 kg para suas atividades diárias.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSA PUBLICAÇÃO

A contratação para a aquisição de gás GLP envasado 13 kg para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Acarape/CE se enquadra como uma contratação comum, de acordo com a Lei 14.133 de licitações. Neste caso, a modalidade de licitação a ser adotada será a concorrência, garantindo assim a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de gás GLP envasado de 13 kg para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Acarape/CE se faz necessária para garantir o funcionamento adequado das atividades diárias realizadas pelos órgãos públicos. O gás GLP é amplamente utilizado nas cozinhas das secretarias, garantindo o preparo de refeições para os servidores e funcionários, bem como para a realização de eventos e reuniões que demandem alimentação. Além disso, o gás é essencial para o funcionamento de equipamentos como fogões e fornos, garantindo a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população.

A escolha pelo envasamento de 13 kg se justifica pela praticidade e facilidade de manuseio do produto, além de garantir um abastecimento mais eficiente e econômico para as secretarias do município. A quantidade de gás GLP envasado é suficiente para atender a demanda das diversas secretarias, garantindo a continuidade das atividades de forma ininterrupta. Dessa forma, a aquisição do produto por meio de contratação pública se mostra como a alternativa mais viável e segura para suprir as necessidades de abastecimento de gás das secretarias municipais de Acarape/CE.

Portanto, a contratação pública para a aquisição de gás GLP envasado de 13 kg se justifica pela importância do produto para o funcionamento das secretarias do município, garantindo a qualidade dos serviços prestados à população e o bem-estar dos servidores. Além disso, a contratação por meio de processo licitatório assegura a transparência e a legalidade na aquisição do produto, atendendo aos princípios da administração pública e garantindo a eficiência na gestão dos recursos municipais.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A previsão no plano de contratação anual para a aquisição de gás GLP envasado de 13 kg para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Acarape/CE está de acordo com a nova lei de licitação 14.133, garantindo transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 1. Realização de pesquisa de mercado para identificar os fornecedores de gás GLP envasado que atendam às necessidades do município de Acarape/CE.
- 2. Elaboração de um termo de referência que especifique as quantidades, prazos de entrega e demais condições necessárias para a aquisição do gás GLP envasado.
- 3. Realização de um processo licitatório, preferencialmente na modalidade pregão eletrônico, para garantir a transparência e a competitividade na contratação do fornecedor.
- Verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor selecionado, de acordo com as exigências da legislação vigente.
- 5. Formalização de um contrato de fornecimento que estabeleça as responsabilidades das partes envolvidas, os prazos de entrega, as condições de pagamento e demais cláusulas necessárias para a execução do objeto contratado.

×

Pág: 1 de 5



Rua José Guilherme Costa, SN - Centro - CEP: 62785-000 - Acarape CE

CNPJ: 23.555.170/0001 -38 - Tel: (85) 9.8597.7282 - Site:



6. Acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, garantindo que o fornecedor cumpra com as obrigações assumidas e que a qualidade do gás GLP envasado atenda aos padrões exigidos pelo município de Acarape/CE.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender às exigências da Lei 14.133 de licitações públicas, o levantamento de mercado para a aquisição de gás GLP envasado 13 kg para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Acarape/CE deve ser realizado de forma criteriosa. Nesse processo, é fundamental identificar os potenciais fornecedores, analisar as condições de mercado, verificar a qualidade dos produtos oferecidos e avaliar os preços praticados.

Além disso, é importante considerar a capacidade logística dos fornecedores, a disponibilidade de estoque, a capacidade de atendimento da demanda e a garantia de fornecimento contínuo. Dessa forma, o levantamento de mercado contribuirá para a elaboração de um edital de licitação que atenda às necessidades do município de forma eficiente, transparente e em conformidade com a legislação vigente.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para a aquisição de gás GLP envasado 13 kg para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Acarape/CE consiste na realização de um processo licitatório conforme determina a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. A prefeitura deve elaborar um edital contendo todas as especificações técnicas do produto, critérios de seleção dos fornecedores, prazos de entrega e demais condições necessárias para garantir a transparência e a competitividade do certame. Após a análise das propostas, a administração municipal poderá firmar contrato com a empresa vencedora, assegurando assim o abastecimento regular e eficiente do gás GLP para atender às demandas das secretarias municipais.

8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
GÁS DE COZINHA - RECARGA - SMECEJ GÁS DE COZINHA - RECARGA - (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP MODELO P13 (13 QUILOS)	UNIDADE	450
GÁS DE COZINHA - RECARGA - SMPSC GÁS DE COZINHA – RECARGA - (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP MODELO P13 (13 QUILOS)	UNIDADE	350
GÁS DE COZINHA - RECARGA - SMS GÁS DE COZINHA – RECARGA - (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP MODELO P13 (13 QUILOS)	UNIDADE	300
GÁS DE COZINHA - RECARGA - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS GÁS DE COZINHA - RECARGA - (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP MODELO P13 (13 QUILOS)	UNIDADE	40

8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

O valor preliminar previsto para esta contratação é de R\$ 83.858,80 (Oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)

Pág: 2 de 5



Rua José Guilherme Costa, SN - Centro - CEP: 62785-000 - Acarape\CE CNPJ: 23.555.170/0001 -38 - Tel: (85) 9.8597.7282 - Site:



SAO DE

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição de gás GLP envasado 13 kg para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Acarape/CE pode ser entregue fracionada em lotes, garantindo assim um abastecimento contínuo e eficiente. Dessa forma, é possível atender às demandas de cada setor de forma mais organizada e planejada, otimizando os recursos e garantindo a qualidade do serviço prestado à população.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O processo de aquisição de gás GLP envasado para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Acarape/CE seguirá as etapas estabelecidas pela Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. Inicialmente, será realizado o Documento de Formalização da Demanda (DFD) para identificar as necessidades e especificações do produto. Em seguida, será elaborado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para definir os critérios de seleção e avaliação dos fornecedores. Por fim, será realizada a cotação para a contratação do fornecedor que melhor atenda às exigências do município.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pública para a aquisição de gás GLP envasado de 13 kg tem como objetivo suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Acarape/CE de forma eficiente e econômica. Através deste processo licitatório, busca-se garantir a regularidade no abastecimento do combustível, essencial para o funcionamento de equipamentos e veículos utilizados pelas secretarias municipais, contribuindo para a prestação de serviços de qualidade à população.

Além disso, a contratação visa assegurar a transparência e a legalidade na aquisição do gás GLP, seguindo os princípios estabelecidos pela Lei 14.133 de licitações. Dessa forma, a administração pública busca garantir a competitividade entre os fornecedores, promovendo a igualdade de oportunidades e a seleção da proposta mais vantajosa para o município, considerando não apenas o preço, mas também a qualidade do produto e a capacidade técnica do fornecedor.

Por fim, a contratação do gás GLP envasado 13 kg para as secretarias do município de Acarape/CE tem como meta otimizar os recursos públicos, garantindo a eficiência na gestão dos serviços prestados à comunidade. Com a realização de uma licitação transparente e criteriosa, espera-se alcançar a satisfação das necessidades das secretarias municipais de forma sustentável e em conformidade com a legislação vigente.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A aquisição de gás GLP envasado para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Acarape/CE pode gerar impactos ambientais significativos. O uso do GLP como fonte de energia contribui para o aumento das emissões de gases de efeito estufa, como o dióxido de carbono, que contribuem para o aquecimento global.

Além disso, a produção e transporte do gás GLP também podem gerar impactos negativos, como o consumo de recursos naturais não renováveis e a emissão de poluentes atmosféricos. O descarte inadequado das embalagens de gás também pode causar poluição do solo e da água.

Uma solução para minimizar os impactos ambientais causados pela aquisição de gás GLP envasado seria a implementação de medidas de eficiência energética e a promoção do uso de energias renováveis, como a energia solar ou eólica, nas instalações das secretarias do município. Além disso, a conscientização dos funcionários e a implementação de práticas de reciclagem e descarte adequado das embalagens de gás também seriam medidas importantes para reduzir o impacto ambiental da contratação.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão é correlato e interdependente.

Essa frase destaca a relação de conexão e dependência entre dois objetos ou conceitos, ressaltando que eles estão intimamente ligados e influenciam um ao outro. Essa interdependência pode ser fundamental para compreender a complexidade e a dinâmica de determinadas situações ou fenômenos.

X

Pág: 3 de 5



Rua José Guilherme Costa, SN - Centro - CEP: 62785-000 - Acarape\CE CNPJ: 23.555.170/0001 -38 - Tel: (85) 9.8597.7282 - Site:

O DE LISO PURCO

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

- 1. Realizar pesquisa de mercado para identificar os fornecedores de gás GLP envasado que atendam às necessidades do município de Acarape/CE.
- 2. Elaborar o termo de referência com as especificações técnicas do produto, quantidade a ser adquirida e demais condições necessárias para a contratação.
- 3. Realizar o processo licitatório, seguindo as normas da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para selecionar o fornecedor mais vantajoso para a administração pública.
- 4. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, fornecendo informações sobre os procedimentos a serem adotados, os prazos a serem cumpridos e os critérios de avaliação do fornecedor.
- 5. Realizar a assinatura do contrato com o fornecedor selecionado, garantindo que todas as cláusulas estejam de acordo com o termo de referência e com a legislação vigente.
- 6. Estabelecer um sistema de monitoramento e controle da execução do contrato, com a definição de indicadores de desempenho e a realização de visitas técnicas para verificar a qualidade do serviço prestado.
- 7. Realizar pagamentos conforme o cronograma estabelecido no contrato, verificando a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes de efetuar os repasses financeiros.
- 8. Manter um canal de comunicação aberto com o fornecedor, para solucionar eventuais problemas que possam surgir durante a execução do contrato e garantir a satisfação das necessidades das diversas secretarias do município de Acarape/CE.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação para a aquisição de gás GLP envasado de 13 kg para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Acarape/CE é uma medida essencial para garantir o funcionamento adequado dos serviços públicos. A Lei 14.133 de licitações estabelece os princípios que devem nortear os processos de contratação pública, visando a eficiência, transparência e economicidade.

No caso em questão, a contratação desse objeto é viável, pois o gás GLP é um insumo fundamental para diversas atividades realizadas pelas secretarias municipais, como a preparação de refeições em escolas e creches, o aquecimento de água em unidades de saúde e a utilização em equipamentos de cozinha em órgãos públicos. Portanto, garantir o abastecimento regular desse combustível é essencial para manter a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

Além disso, a realização de uma licitação para a aquisição do gás GLP envasado de 13 kg permite a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, considerando critérios como preço, qualidade do produto, prazo de entrega e capacidade técnica do fornecedor. Dessa forma, a competição entre os potenciais fornecedores contribui para a obtenção de melhores condições de contratação, garantindo a eficiência na utilização dos recursos públicos.

É importante ressaltar que a transparência no processo licitatório é um dos pilares da Lei 14.133, sendo fundamental para assegurar a lisura e a legalidade da contratação. Portanto, é imprescindível que todas as etapas da licitação sejam realizadas de forma transparente, com a devida publicidade dos atos e a garantia da participação de todos os interessados, conforme estabelecido na legislação vigente.

Em suma, a contratação para a aquisição de gás GLP envasado de 13 kg para as secretarias do município de Acarape/CE atende aos princípios da Lei

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada do objeto de contratação pública para a aquisição de gás GLP envasado 13 kg para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Acarape/CE, concluímos que a contratação é adequada para o atendimento da demanda. Considerando a diversidade de secretarias e suas respectivas atividades, o fornecimento de gás GLP envasado é essencial para garantir o funcionamento adequado das instalações e o desenvolvimento das atividades cotidianas. Além disso, a escolha do tipo de gás envasado de 13 kg demonstra um planejamento eficiente, pois atende às necessidades de consumo das secretarias de forma prática e econômica.

Pág: 4 de 5



Rua José Guilherme Costa, SN - Centro - CEP: 62785-000 - Acarape\CE CNPJ: 23.555.170/0001 -38 - Tel: (85) 9.8597.7282 - Site:



A contratação do fornecimento de gás GLP envasado 13 kg também se mostra adequada por garantir a segurança e a qualidade do produto fornecido às secretarias do município de Acarape/CE. O envasamento do gás em recipientes de 13 kg facilita o manuseio e o armazenamento, além de proporcionar maior controle sobre o consumo e a reposição do produto. Dessa forma, a contratação pública atende não apenas às necessidades operacionais das secretarias. mas também assegura a conformidade com as normas de segurança e qualidade estabelecidas para o fornecimento de combustíveis.

Diante do exposto, podemos concluir que a contratação para a aquisição de gás GLP envasado 13 kg é adequada e atende de forma eficaz às necessidades das diversas secretarias do município de Acarape/CE. A escolha do tipo de gás e a forma de envasamento demonstram um planejamento cuidadoso e eficiente, garantindo o suprimento contínuo e seguro para o funcionamento das instalações municipais. Assim, a contratação pública se mostra essencial para o bom andamento das atividades administrativas e operacionais do município.

Acarape-CE, 30 de outubro de 2024.

Secretário de Administração e Finanças

Viviane Beserra Holand Secretario(a) de Saúde

Paulo leter kerelus eda loda fello Paulo Cesar Ferreira da Costa Filho Secretario(a) de Proteção Social e Cidadania

Jonas Campelo Noqueira Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Juventude

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

https://transparencia.acontratacao.com.br/pmacarape/etp CHAVE: 9fd98f856d3ca2086168f264a117ed7c







ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NÚMERO DO PREGÃO: <<<N DO PROCESSO>>>

OBJETO: <<<OBJETO>>>

OBSERVAÇÃO: Ao elaborar a proposta de preços, o licitante deverá observar as especificações e detalhamentos dos itens constantes do termo de referência. Havendo divergência entre o detalhamento do Termo de Referência e das especificações constante do sistema BLL Compras, prevalecerá às especificações presentes no Termo de referência anexo I deste edital.

Declaramos, para todos os fins de direito, que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Identificação:			
Endereço:			
CNPJ nº			
Representante Legal:			
CPF nº			
E-mail:			
Validade da Proposta:			
	de	_de	
Identificação		State State of the	3-1-20





ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acarape, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, que a licitante não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, e da inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declaração, para todos os fins que atendemos aos requisitos de habilitação e de que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- d) Declaramos, que cumprimos todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Declaramos expressamente, total concordância com os termos do Termo de Referência / Projeto Básico e de seus anexos; e
- f) Declaração, para todos os fins que a proposta econômica apresentada, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Pelo	que,	por	ser a	a expressão	da	verdade,	firma a	a presente,	sob	as	penas	da
Lei.												
				(CE),)/	de		2	200			

